ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL Nº 2.616/2007, de 25 de setembro de 2007.

"Autoriza doação"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a **WANILÇA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 910.862.301-59, uma área de sua propriedade, designado por lote 04, Qd.: 21, na Rua Calixto Afiúne, Bairro Village Sul, nesta cidade. Nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei se destina a regularização de área (área já edificada).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2.007.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Município de Ipameri-Goiás
Imóvel: Lote – Village Sul
Endereço: Rua Calixto Afiúne
Lote: 04
Quadra: 21
Área do Terreno: 317,55 m2
Nome do Recebedor: **WANILÇA DE OLIVEIRA**
Finalidade: Regularização de área (Área já construída).

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote):

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:
Frente: 14,35m p/ a Rua Calixto Afiúne.
Fundos: 14,90m c/ Gaspar Emílio da Silva.
Lateral direita: 21,28m p/ o Lt. 03, da Qd.: 21.
Lateral esquerda: 21,50m p/ o lote 04, da Qd.: 21, onde finda a presente descrição.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2.007.

Jâmio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal